

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Osvaldo Vacari, nº 722, Bairro Jardim Maria Antonia (Nova Veneza), nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.432.667/0001-04, neste ato representada por ANGELO ARAUJO DOURADO, portador do RG nº 47.008.566-46 e do CPF nº 387.420.948-2, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 310/2020 e no Pregão Presencial nº 10/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 20/2020, referente à "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações da Câmara Municipal de Sumaré/SP, contemplando rede hidráulica e elétrica, carpintaria, alvenaria, pintura com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência"; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **28 de julho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **16-01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000 – Elemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 226.501,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e um reais, e vinte centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 714,65 (setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)** referente ao valor unitário da hora trabalhada do Técnico de Manutenção Elétrica e o valor fixo mensal de **R\$ 4.582,10 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e dez centavos)** referente ao trabalho do Oficial de Manutenção Predial; conforme quadro abaixo:

...

...

...

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 28 de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante

ANGELO ARAUJO
DOURADO:38742
094828

Assinado de forma digital por
ANGELO ARAUJO
DOURADO:38742094828
Dados: 2024.07.22 17:10:33
-03'00'

ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada



TESTEMUNHA

Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador



TESTEMUNHA

Iago Cardoso de Andrade
Analista Administrativo